

---

PORTARIA Nº28 /2020 – COMEC

---

EMENTA: Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades.

---

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, o Decreto Estadual nº 9.381/2018, bem como o que preconiza o art. 306, parágrafo único, inciso II, 314 da Lei Estadual n.º 6.174/70, e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal n.º 9.784/99, o art. 161 da Lei Estadual 15.608/07, considerando os fatos narrados no E-protocolo nº 16.750.139-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de fatos e de possíveis irregularidades, conforme preconiza o art. 306, *A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração, da Lei Estadual 6.174/70.*

**Art. 2º** – Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores desta Autarquia: servidor **Paulo José Bueno Brandão** RG: 5.758.323-8/PR que a presidirá, a servidora **Ligia Damiani Riedel** RG: 6.116.306-9/PR, e a servidora **Celeste Naomi Inada Kiwara** R.G.: 1.620.685-7/PR.

**Art. 3º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** – A Comissão ora constituída, iniciará seus trabalhos em até 3 (três) dias após a publicação deste ato, e terá o prazo legal de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme preconiza o Art. 310 da Lei Estadual 6.174/70, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 24/2020, de 29 de outubro de 2020, que versa sobre o mesmo assunto.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

**Gilson de Jesus dos Santos**  
**Diretor Presidente**